



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 02000.004265/2019-21

1. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de desenvolvimento de soluções de educação a distância, suporte, manutenção, transposição de conteúdos e atendimento ao usuário na plataforma do Ministério do Meio Ambiente, conforme especificações e condições constantes deste estudo preliminar.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A disseminação de conhecimentos técnicos, ambientais e culturais que contextualizem e justifiquem as políticas públicas do Ministério do Meio Ambiente para o conjunto de beneficiários das suas políticas além de ser uma necessidade premente, é também um grande desafio a ser superado, principalmente no que tange à demanda de educação ambiental para o desenvolvimento sustentável.

2.2. A educação ambiental não se baseia apenas na disseminação de conhecimentos, mas principalmente na sua adaptação - problematização - aos contextos locais, de forma a promover o diálogo constante para a construção e difusão de saberes entre a esfera pública e a sociedade, observando também a adaptação de formatos e linguagens correspondentes à diversidade cultural e social.

2.3. A era da informação trouxe profundas mudanças em todos os setores da sociedade com a inclusão de novos atores. Essa nova realidade proporcionou acesso à pesquisa e ao conhecimento, tornando a inclusão digital fator fundamental para a inclusão social e para o exercício da cidadania no âmbito do desenvolvimento sustentável.

2.4. No entanto, em um País de dimensões continentais, as práticas formativas demandam intensa mobilização no sentido de atender presencialmente os locais com maior problemática de acesso, tornando possível a existência de padrões de exclusão já observados no contexto geral da sociedade.

2.5. Em vista disso, se faz necessário o desenvolvimento de um programa de formação adaptado às demandas da população impactada pelas políticas públicas do Ministério do Meio Ambiente, disponibilizando ferramentas que permitam aos cidadãos autonomia e protagonismo na construção de seu conhecimento, produção e compartilhamento de conteúdo, tornando-se uma importante estratégia para a promoção do meio ambiente.

2.6. A Educação a Distância – EAD é uma realidade praticada amplamente no Brasil e no mundo por meio dos inúmeros Ambientes Virtuais de Aprendizagem - AVA, e, para que contemple as especificidades dos beneficiários, deve acompanhar um modelo pedagógico adaptado e apropriado para uma aprendizagem virtual acessível e dinâmica.

2.7. O Ministério do Meio Ambiente, com suas atribuições técnicas, econômicas, sociais e ambientais, ao refletir sobre a complexidade na implementação de suas políticas públicas, resolveu buscar ferramentas que ampliem as suas fronteiras, promovendo de fato a comunicação para o desenvolvimento sustentável. Desde o final de 2012, o Ministério do Meio Ambiente investiu na customização de um ambiente virtual de aprendizagem e na elaboração de cursos de educação à distância que permitissem acesso a milhares de pessoas a conteúdos socioambientais. Por meio de recursos de um projeto de Cooperação Técnica com o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura - IICA no Brasil (PCT BRA/IICA/09/005) houve contratação de desenvolvedores de conteúdo, cursos, e materiais pedagógicos para utilização online e off-line.

2.8. Junto a isso, também aportado por esses recursos, foi desenvolvido um Projeto Político Pedagógico (PPP) de formação e capacitação de educadores e gestores ambientais, em conjunto com as unidades do MMA e suas 5 vinculadas, para orientar a realização de atividades educativas presenciais e à distância. A construção deste PPP colaborou na integração de diversas ações de capacitação desenvolvidas por essas unidades (secretarias do MMA) e vinculadas (IBAMA, ICMBio, Jardim Botânico do Rio de Janeiro, Agência Nacional de Águas e Serviço Florestal Brasileiro). Esta foi uma ação visando garantir a efetividade dos processos formativos desenvolvidos e otimização do uso dos recursos públicos destinados a eles.

2.9. A busca por sinergias entre atividades das secretarias do MMA e suas vinculadas e otimização de recursos é contínua e o uso do ambiente virtual de aprendizagem tem proporcionado isto, tendo em vista que parte dos cursos online têm origem em demandas de diferentes áreas. A exemplo disso estão os cursos realizados em parcerias do antigo Departamento de Educação Ambiental da Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental com: Departamentos de Recursos Hídricos e de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos (SRHQ); Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental (SMCF); Departamentos de Articulação Institucional e de Produção e Consumo Sustentável (SAIC); Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, Serviço Florestal Brasileiro - SFB, Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP e outros.

2.10. Atualmente estão disponíveis 24 (na tabela tem 24) cursos no ambiente virtual, plataforma de EaD do MMA (ava.mma.gov.br), elencados na tabela abaixo. Alguns destes já estão encerrados, tendo sido ofertados diversas vezes e com possibilidades de reabertura de turmas; outros estão em andamento, em plena realização das formações.

Nº	CURSOS DISPONÍVEIS	CARGA HORÁRIA
1	Guia para a Produção de Conteúdos EAD	20h
2	Apoio à implementação de Programa de Educação Ambiental e Agricultura Familiar – PEAFA	120H
3	Formação de Agentes Populares de Educação Ambiental e Agricultura Familiar	180h
4	Educação Ambiental e Comunicação em Unidades de Conservação	70h
5	Educação Ambiental em Unidades de Conservação – Gestão de Conflitos	25h
6	Educação Ambiental em Unidades de Conservação – parcerias e captação de recursos	25h
7	Fundamentos e Práticas de Educação Ambiental para espaços educadores	60h
8	Comissões Interinstitucionais Estaduais de Educação Ambiental – Conhecer, Fortalecer, Articular	60h
9	EA e Mudança do Clima	60h
10	EA e Mudança do Clima, para gestores municipais	30h
11	Educação Ambiental e Água	60h
12	Educação Ambiental e Água voltado para juventude	30h
13	Curso de Formação de Gestores em Educação Ambiental e Resíduos Sólidos	60h
14	Participação Social	60h
15	Elaboração de projetos e captação de recursos	30h
16	Estruturação da Gestão Ambiental Municipal (PNC)	80h
17	Geoprocessamento	60h
18	Crianças e o Consumo Sustentável	30h
19	Produção e Consumo Sustentáveis	40h
20	Estilos de vida sustentáveis	30h
21	Igualdade de Gênero e Desenvolvimento Sustentável	20h
22	Sustentabilidade na Administração Pública	12h

23	Orientações para elaboração de Plano Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	20h
24	Processo de tutoria aplicada ao Ambiente Virtual do MMA	12H

2.11. Alguns cursos são pensados e disponibilizados para recortes específicos de público e outros ofertados de maneira livre. Ao todo, atualmente, utilizam a plataforma cerca de 220.000 usuários. Alcance considerado de extrema importância, tendo em vista que todos os conteúdos disponibilizados se tornam subsídios e aportam ferramentas para o planejamento e a gestão de programas regionais e locais de Educação Ambiental e Meio Ambiente.

2.12. Diferentes estratégias vêm sendo utilizadas para a implementação destes cursos, alguns são aplicados de maneira semipresencial, com apoio de instituições parceiras, outros integralmente a distância; alguns com tutoria contratada ou voluntária e outros são cursos autoinstrucionais.

2.13. Para continuidade desses e de outros processos formativos, fazem-se necessárias contratações de serviços especializados para desenvolvimento e atualização de cursos de educação à distância, objetivando atender aos 220.000 usuários do ambiente e aos futuros inscritos. O contrato atual deste suporte se encerrou ao final de maio, fazendo-se necessárias novas contratações que atenderiam demandas das secretarias e das vinculadas deste Ministério.

2.14. Desta forma, diante da manifestação da Coordenação Geral de Tecnologia da Informação – CGTI, quando da elaboração do PDTI deste Ministério, de não dispor em seu quadro de pessoal servidores em quantidade e com a capacidade técnica requerida para a realização de forma direta dos serviços de modernização da plataforma EaD atualmente em produção no Ministério do Meio Ambiente, e ainda, diante da necessidade de modernização da referida Plataforma, se fez necessária a realização dos estudos para a contratação dos serviços.

3. 3 – REFERÊNCIA A NORMATIVOS E INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO MMA

3.1. **Decreto nº 9.672, de 2 de janeiro de 2019:** Atualizou a estrutura organizacional e estabeleceu que o Ministério do Meio Ambiente tem como área de competência os seguintes assuntos:

I - política nacional do meio ambiente;

II - política de preservação, conservação e utilização sustentável de ecossistemas, biodiversidade e florestas;

III - estratégias, mecanismos e instrumentos econômicos e sociais para a melhoria da qualidade ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais;

IV - políticas para a integração do meio ambiente e a produção;

V - políticas e programas ambientais para a Amazônia;

VI - estratégias e instrumentos internacionais de promoção das políticas ambientais.

3.1.1. A estrutura organizacional do Ministério é composta, dentre outros órgãos de assistência direta e imediata ao ministro de Estado do Meio Ambiente, a Secretaria de Ecoturismo, composta por: Departamento de Documentação; Departamento de Comunicação; e Departamento de Fomento e Projetos.

3.1.2. Com a edição do Decreto 9.672/2019, as ações planejadas pela então Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental – agora Secretaria de Ecoturismo – SEEC, dentre outras, previa a implementação, coordenação e apoio aos processos de formação e capacitação a distância, em educação ambiental do Ministério do Meio Ambiente, assim como as demais demandas de capacitação das diversas áreas deste órgão, conforme o Regimento Interno do MMA:

Anexo X – Regimento Interno da Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental

Art. 1º À Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental, órgão específico singular, compete:

I - articular, formular e propor políticas, normas e estratégias e desenvolver e apoiar estudos destinados à implementação das políticas públicas de meio ambiente nos temas relacionados com:

a) a educação ambiental;

b) a articulação institucional;

c) a produção e o consumo sustentáveis;

d) a responsabilidade socioambiental; e

e) a cidadania e a participação social;

II - coordenar e acompanhar políticas, planos e estratégias relacionados à produção e ao consumo sustentável e à responsabilidade socioambiental;

III - coordenar, acompanhar e avaliar a implementação da Política Nacional de Educação Ambiental, instituída pela Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999;

3.2. **Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999:** Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências:

Art. 1º Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Art. 2º A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal.

Art. 3º Como parte do processo educativo mais amplo, todos têm direito à educação ambiental, incumbindo:

I - ao Poder Público, nos termos dos arts. 205 e 225 da Constituição Federal, definir políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

II - às instituições educativas, promover a educação ambiental de maneira integrada aos programas educacionais que desenvolvem;

III - aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - Sisnama, promover ações de educação ambiental integradas aos programas de conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

IV - aos meios de comunicação de massa, colaborar de maneira ativa e permanente na disseminação de informações e práticas educativas sobre meio ambiente e incorporar a dimensão ambiental em sua programação;

V - às empresas, entidades de classe, instituições públicas e privadas, promover programas destinados à capacitação dos trabalhadores, visando à melhoria e ao controle efetivo sobre o ambiente de trabalho, bem como sobre as repercussões do processo produtivo no meio ambiente;

VI - à sociedade como um todo, manter atenção permanente à formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva voltada para a prevenção, a identificação e a solução de problemas ambientais.

3.3. Conforme normativos citados acima, todas as ações visam a formação de instituições, gestores e representantes da sociedade em educação ambiental, tema essencial para a consolidação das políticas públicas conduzidas pelo Ministério do Meio Ambiente, e está elencado entre as prioridades da Secretaria de Ecoturismo.

3.4. O Planejamento Estratégico do Ministério do Meio Ambiente (Portaria nº 310, de 04 de agosto de 2017 – Planejamento Estratégico do MMA) inscreve os processos voltados à formação e capacitação de gestores e demais atores socioambientais, além da sociedade em geral, como iniciativa transversal de toda política do MMA, tendo sido construídas metas de avaliação institucional relacionadas ao número de formados, para as quais a permanência da plataforma de educação a distância, como instrumento de formação, é fundamental e imprescindível.

3.5. No início de 2019 alcançamos o número de 220.000 pessoas inscritas na plataforma, tendo formado cerca de 45.000 pessoas nos cursos ofertados. A tendência é de crescimento constante com a oferta de novos cursos sobre temáticas variadas da área ambiental e de interesse.

3.6. **Lei nº 8.666/1993:** Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.7. **Lei nº 10.520/2002:** Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

- 3.8. **Lei Complementar nº 123/2006:** Institui o Estatuto Nacional das Micro Empresas e das Empresas de Pequeno Porte, e dá outras providências;
- 3.9. **Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018:** Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União
- 3.10. **Decreto nº 3.555/2000:** Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- 3.11. **Decreto nº 5.450/2005:** Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 3.12. **Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017:** Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não;
- 3.13. **Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010:** Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- 3.14. **Estudos preliminares:** Considerando as necessidades de contratação, tanto para a manutenção da plataforma de educação a distância do MMA, dos cursos já disponíveis, quanto da contratação de novos cursos, em virtude da necessidade desta área requisitante e de outras áreas do Ministério.

4. DO OBJETO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 4.1. A expectativa pela contratação seria a de revisão dos cursos já existentes na plataforma, mudando a linguagem de programação dos cursos já existentes (do Flash para HTML5). Nessa transposição, será realizada uma revisão geral dos cursos, diminuindo o número de horas daqueles mais extensos e promovendo uma divisão de conteúdos em cursos menores, o que tem sido comprovado mais efetivo para a diminuição da evasão nessa modalidade EaD.
- 4.2. Assim, dos 24 cursos existentes, teríamos a estimativa de produção de 31 cursos de 30 horas, 5 cursos de 20 horas e um curso que se manteria em 60 horas.
- 4.3. Para além das demandas propostas pela área requisitante, e em atenção à necessidade de articulação desta secretaria com as demais áreas do Ministério, dada a função transversal da Educação Ambiental, há previsão de cerca de 40 cursos novos (de 20 horas) para uso da demais secretarias, conforme tabela de estimativa de demanda.
- 4.4. Assim sendo, são estimados para a contratação os seguintes itens e suas quantidades:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1	Migração da plataforma do Ministério do Meio Ambiente para versão mais atualizada	Migração	1
	2	Serviço de capacitação semipresencial para técnicos e gestores	Treinamento para 15 participantes	1
	3	Serviços de gestão operacional e pedagógica	Pagamento mensal	12
	4	Manutenção evolutiva, desenvolvimento de melhorias e outros serviços técnicos que se façam necessários ao atendimento das necessidades	Pagamento mensal	12
	5	Painel administrativo com Dashboard e relatórios	Pagamento mensal	12
	6	Criação de cursos	Hora	2000
	7	Produção de conteúdo	Lauda	500
	8	Pílula do conhecimento	Minuto	250
	9	Locução	Minuto	250
	10	Produção de Tutorial	Unidade	50
	11	Serviço de tutoria/monitoria	Hora	500
	12	Produção de Material impresso/E-Book	Lauda	5000
	13	Produção de vídeo aula de até 15 minutos	Unidade	30

5. 5 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

- 5.1. A contratação dos serviços em questão perfaz em Lote Único, com parcelamento do seu objeto, em 13 (treze) itens. A solução é a que melhor atende os interesses e necessidades do MMA em razão de os itens demandados apresentarem caráter de interdependência em sua aplicação, além de comuns a todas as empresas do ramo em questão.
- 5.2. Os itens proporcionam às licitantes a oferta de preços diferenciados, de acordo com a complexidade e o esforço despendido na prestação dos serviços de cada item.
- 5.3. Para fins operacionais relacionados à execução contratual e dos serviços, o agrupamento dos itens em lote se deve ao fato de que todos os serviços agrupados estão intrinsecamente relacionados.
- 5.4. O fornecimento dos itens separados por mais de uma empresa acarretaria elevado custo de administração e uma complexa rede de coordenação entre os projetos o que, certamente, comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados para o MMA.
- 5.5. Por outro lado, o fornecedor único por lote, é responsável pela integração de todos os serviços e pela manutenção da estabilidade e operacionalidade da solução. A Administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva e fiscalização dos contratos e procedimento padronizado de suporte técnico durante o período de prestação dos serviços, propiciando agilidade na resolução dos problemas advindos de falhas ou outros eventos relacionados à prestação dos serviços.
- 5.6. Há ainda que se considerar o aspecto da economicidade pelo fator de escala no caso de um único fornecedor por lote, para prestar os serviços de desenvolvimento de soluções de educação a distância, suporte, manutenção, transposição de conteúdos e atendimento ao usuário na plataforma do Ministério do Meio Ambiente, em contraposição à contratação segmentada. A tendência do mercado é a redução de custo unitário dos itens que compõem a contratação, na busca de oferecer o menor preço associado ao atendimento da solução completa e às exigências técnicas dos serviços.
- 5.7. Considerando o exposto acima, propõe-se pela contratação do objeto por adjudicação por menor preço global por lote.

6. 6 – CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A presente contratação pode ser objetivamente especificada por meio de padrões usuais de mercado, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Desta forma, o objeto pode ser classificado como bem comum, segundo a Lei nº 10.520/2002 em seu art. 1º e Parágrafo único, in verbis:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

- 6.2. A licitação será processada mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e alterações, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, que altera o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.3. Perceba-se que o caso em tela se amoldou às seguintes situações previstas no art. 3º do Decreto nº 7.892/2013:

"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração".

- 6.4. A contratação enquadra-se como registro de preços nos incisos I, III e IV do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.
- 6.5. O enquadramento no inciso I, art 3º, do Decreto nº 7.892/2013, justifica-se:
- 6.6. Os itens 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 referem-se à execução de cursos, os quais serão demandados de forma específica para atender a programas e temas de cada ação relacionada à educação ambiental.
- 6.7. Desta forma, o uso do SRP, será realizado de acordo com a demanda do Ministério, a qual cada curso a ser realizado, consubstanciará em uma contratação, justificando assim a contratação frequente e evitando o desperdício de recursos públicos.
- 6.8. No caso do inciso III, há possibilidade de adesão pelas Entidades Vinculadas do Ministério do Meio Ambiente, de modo que possam usufruir dos benefícios advindos com o modelo de contratação proposto e da economia processual decorrente da eliminação de processos licitatórios específicos, observada as análises de adequabilidade e de economicidade a ser realizada previamente por cada uma das entidades interessadas. As adesões ocorrerão no momento de divulgação oficial da Intenção de Registro de Preços (IRP) no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET.
- 6.9. Já sobre o inciso IV, com a divulgação dos programas e ações educativas do Ministério do Meio Ambiente, na plataforma Moodle, o número de usuários será crescente. Ocorre que não é possível mensurar o exato quantitativo, fator este que se justifica não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, dos cursos a serem criados e ministrados.
- 6.10. Assim, entende-se, que o certame deverá ser processado pela modalidade PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS, a ser realizado de forma ELETRÔNICA com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública, com previsão para aquisições ou contratações exclusivamente pelos órgãos gerenciador e participantes da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 6.11. Os serviços objeto do presente estudo serão prestados mediante formalização de instrumento contratual, conforme definição abaixo:
- 6.12. Os itens 3, 4 e 5 são de natureza contínua, nos moldes definidos pelo art. 15 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2017, uma vez que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, no caso as políticas públicas de meio ambiente voltadas à educação ambiental, à integração do meio ambiente e a produção e mecanismos e instrumentos econômicos e sociais para a melhoria da qualidade ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais. A contratação de natureza contínua se justifica dada a necessidade de manutenção dos diversos cursos já constantes na plataforma com inscrição de novas turmas e seu devido acompanhamento e suporte operacional. Ou seja, há a necessidade contínua de manutenção, dos cursos existentes com suporte on-line à Contratada, aos usuários da plataforma e os alunos a qual possuem cursos em andamento. Conforme já mencionado no item 3 deste documento, há aproximadamente 220.000 pessoas inscritas na plataforma (usuários), tendo formado cerca de 45.000 pessoas nos cursos ofertados. A tendência é de crescimento constante com a oferta de novos cursos sobre temáticas variadas da área ambiental e de interesse do MMA.
- 6.13. Assim, a vigência contratual para os itens 3, 4 e 5, será de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.14. Os itens 1 e 2 serão contratados juntamente com os itens 3, 4 e 5, porém não serão objeto de renovação contratual.
- 6.15. Já os itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13, terão o instrumento de contrato com vigência por até 130 (cento e trinta) dias, de acordo com o Cronograma a ser definido no Termo de Referência, a qual definirá de forma específica as etapas de execução para o desenvolvimento dos cursos.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

- 7.1. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais e contratos, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.
- 7.2. Em suma, as contratações realizadas na Administração Pública, foram realizadas de acordo com a necessidade e particularidade de cada ente. Portando o modelo descrito no item 8, deste documento, está alinhado de acordo com as necessidades do MMA, detalhando sua necessidade em itens, a fim de que os interessados na presente contratação, possam identificar os serviços a serem contratados, sob demanda, de acordo com a necessidade ao longo da execução contratual.
- 7.3. Nesse sentido, para verificar o modelo de contratação e conhecer o mercado, foram obtidas informações dos seguintes órgãos:
- I - Pregão Eletrônico nº 29/2018 – UASG: 413001 – Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;
 - II - Pregão Eletrônico nº 11/2011 – UASG: 200027 – Departamento de Polícia Federal – Academia Nacional de Polícia;
 - III - Pregão Eletrônico nº 02/2018 – UASG: 170009 – Escola de Administração Fazendária – ESAF.
- 7.4. Não identificamos casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.
- 7.5. A solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a contratação de serviços discriminados no item 8, para o desenvolvimento das atividades de educação a distância, suporte, manutenção, transposição de conteúdos e atendimento ao usuário na plataforma do Ministério do Meio Ambiente.
- 7.6. Quanto à forma de contratação, a escolha é pela realização de licitação com vistas à contratação pretendida, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço.
- 7.7. O critério de adjudicação da licitação corresponderá ao somatório do valor total dos itens estimados.
- 7.8. Na proposta de preços da empresa vencedora do certame deverá constar o valor unitário para cada item.
8. **8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**
- 8.1. A contratação dos serviços visa atender aos seguintes serviços:

I - Item 1:

- **Migração da plataforma do MMA para uma versão atualizada:** Migração (atualização) da plataforma Moodle, versão 3.4 utilizada pelo MMA, correspondendo à última versão estável, deverá observar/constar as seguintes especificações mínimas:

- Versão do Moodle da contratante: versão 3.4, possuindo aproximadamente 220.000 (duzentos e vinte mil) usuários cadastrados e ativos;
- Informações técnicas necessárias para o novo MOODLE: moodle data somando 500GB; bases de dados MySQL ocupando 64GB; tráfego diário de 32GB e 10GB (média);
- A garantia da integridade das informações de todo e qualquer dado que será migrado e integrado, deverá ser de TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

Deverá ocorrer o perfeito funcionamento de todos os recursos do sistema, sendo de responsabilidade da CONTRATADA corrigir qualquer tipo de erro funcional ou do próprio layout em até 72 (setenta e duas) horas após a identificação do problema ou solicitação da CONTRATANTE.

Sobre a migração: Durante o período de migração e integração, no domínio da contratada, deverá ser disponibilizada uma página informando que o sistema está em manutenção, bem como a data em que o sistema estará em perfeitas condições de uso.

Armazenamento dos dados: A CONTRATADA deverá manter os dados migrados, bem como todos os dados que forem inseridos no novo MOODLE até o fim do contrato, entregando o backup dos mesmos em até 30 dias após a vigência do contrato.

Confidencialidade: Deverá ser assinado um Termo de Confidencialidade de todas as informações que a CONTRATADA terá acesso.

II - **Item 2:**

- **Serviço de capacitação semipresencial para técnicos e gestores:** Treinamento visando a capacitação da equipe gestora da contratante na correta utilização da plataforma MOODLE, explorando todo o potencial que ela pode proporcionar no processo de ensino-aprendizagem, com emissão de certificado e com as seguintes especificações mínimas:

1. TREINAMENTO: Com carga horária de 20 horas, para até 15 alunos, de modo semipresencial, sendo 8 horas presenciais e 12 horas à distância. As aulas deverão ser ministradas na estrutura da Instituição, conforme acordado com a contratada. As aulas deverão ter no mínimo 70% (setenta por cento) do conteúdo prático.

III - **Item 3:**

– **Serviços de gestão operacional e pedagógica:** Como especificado a seguir:

- Atendimento e suporte: A CONTRATADA auxiliará a CONTRATANTE através de uma central de atendimento ao usuário, na solução de quaisquer tipos de problemas técnicos e dúvidas com relação ao uso do MOODLE e ao domínio onde está hospedado o sistema.

Deverão ser disponibilizados os seguintes canais de atendimento:

1. Central de atendimento telefônico, ativo e receptivo para dúvidas técnicas aos alunos e suporte a equipe gestora da contratante. O atendimento telefônico deverá ser realizado através de número único nacional de segunda a sexta-feira de 08:00 às 18:00.
 2. Sistema online help-desk: personalizado, onde fique registrado o status e o histórico com detalhes de todos os chamados abertos, incluindo a medida adotada para solucioná-lo e o tempo de solução; que permita acompanhar os detalhes do trâmite e as alterações de status de cada chamado via e-mail (dispara e-mail automaticamente); que permita saber quem é o responsável por atender o chamado e que medidas estão sendo realizadas para solucioná-lo. A solução deverá contar com os itens:
- Sistema de chamados;
 - Chat, mediante agendamento prévio;
 - Telefone;
 - E-mail.

Também deverão ser disponibilizados manuais (em português - Brasil) de funcionalidades e recursos do sistema, na sua versão atual.

O atendimento e suporte deverão ocorrer em tempo real, na modalidade 24x7x365, com solução em até 72 horas após a abertura do chamado.

- Secretaria acadêmica: A licitante vencedora deverá realizar o monitoramento e avaliação, bem como fornecer acesso ao sistema informatizado de monitoramento, com critérios e orientações para análise da qualidade e efetividade dos cursos, processos e sistema de acompanhamento e avaliação, em caráter contínuo e sistemático, voltados para o acompanhamento da execução das ações educacionais ofertadas pela contratante.

Deverão ser realizados os seguintes serviços:

- Realização de 4 (quatro) pesquisas qualitativas nacionais trimestrais, utilizando o ambiente virtual de aprendizagem para identificar problemas, soluções e percepções acerca dos cursos oferecidos, bem como, elaborar relatórios dos dados apurados;
- Realização de 4 (quatro) pesquisas quantitativas nacionais trimestrais, utilizando o ambiente virtual de aprendizagem, voltadas à análise dos resultados dos programas e relação aos objetivos de formação continuada e melhoria do desempenho profissional, bem como, elaborar relatórios dos dados apurados;

Itens necessários ao funcionamento da secretaria acadêmica

- **Ambiente de controle de atendimentos efetuados pelo suporte;**
 1. Funcionalidade para envio e documentos;
 2. Funcionalidade para contato com o suporte técnico por ambiente síncrono;
 3. Funcionalidade de abertura de chamados pela equipe gestora da contratante;
 4. Funcionalidade de pesquisa de satisfação ao final do atendimento;
 5. Manuais e tutoriais de acesso;
- **Ambiente administrativo**
 6. Painel administrativo (dashboard) apresentando:
 7. Usuários inscritos;
 8. Usuários matriculados;
 9. Usuários online;
 10. Perfil dos alunos (certificados, evadidos, cursando e nunca acessaram);
 11. Perfil social dos alunos (idade, sexo, localidade, escolaridade, entre outros);
 12. Matrículas no período
- **Ambiente de inscrição**
 13. Possibilidade de inserção de campos;
 14. Possibilidade de configurar campos obrigatórios;
 15. Possibilidade de marcar os cursos como “matrículas abertas”, “vagas esgotadas”, “matrículas encerradas”, “matrículas a partir de..”
 16. Definição do CPF ou matrícula como chave de inscrição
- **Ambiente de relatórios**

17. Relatórios de cursos

1. Inscritos;
2. Aprovados;
3. Evadidos;
4. Reprovados;
5. Certificados;
6. Cursos em andamento e finalizados;
7. Satisfação do curso

18. Relatório dinâmico

1. Possibilidade de emitir relatório escolhendo os campos desejados, como o cadastro do usuário (por exemplo).

IV - **Item 4:**

– Manutenção evolutiva, desenvolvimento de melhorias e outros serviços técnicos que se façam necessários para atender às necessidades de aprimoramento e manutenção dos cursos:

Deverá seguir as seguintes especificações e procedimentos mínimos:

- **Manutenção Corretiva:** correção de qualquer falha que venha a ser detectada no sistema, no prazo de até 24 horas a partir da manifestação expressa da CONTRATANTE.
- **Manutenção Preventiva:** realizada de forma contínua, para evitar ou reduzir falhas no sistema, sendo comprovada mediante apresentação de relatório mensal das manutenções realizadas à CONTRATANTE.
- **Manutenção Evolutiva:** atualizações (do próprio sistema, de módulos e plug-ins) e aperfeiçoamentos do sistema, de forma automática para plug-ins quando liberadas versões mais recentes, e no prazo de até 72 horas a partir da manifestação expressa da CONTRATANTE para os demais itens.

Deverá ocorrer o perfeito funcionamento de todos os recursos do sistema, sendo de responsabilidade da CONTRATADA corrigir qualquer tipo de erro funcional ou do próprio layout em até 72 (setenta e duas) horas após a identificação do problema ou solicitação da CONTRATANTE.

Durante o período de atualização, deverá ser disponibilizada uma página informando que o sistema está em manutenção, bem como a data em que o sistema estará em perfeitas condições de uso.

A garantia da integridade das informações de todo e qualquer dado atualizado, deverá ser de TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Confidencialidade: Deverá ser assinado um Termo de Confidencialidade de todas as informações que a CONTRATADA terá acesso.

V - **Item 5:**

– **Painel administrativo com dashboard e relatórios:** a CONTRATADA deve apresentar relatórios detalhados contendo informações relevantes, como número de inscritos, concluintes, evasão, entre outros, conforme necessidade da CONTRATADA, ao final de cada um dos cursos disponibilizados, assim como relatório geral de uso da plataforma. Deve disponibilizar informações em formato de painel (dashboard) na plataforma, contendo tabelas de indicadores, gráficos analíticos e outras apresentações de imagens estáticas, conforme a necessidade da contratada

VI - **Item 6**

- **Criação de curso: desenvolvimento de curso HTML5 em SCORM.** São etapas do desenvolvimento, entre outras: revisão ortográfica e gramatical; adaptação de linguagem do conteúdo base; desenho instrucional do material didático e inserção das soluções educacionais na Escola Virtual do MMA. O conteúdo deverá ser apresentado de forma dinâmica com recursos interativos, como criação de histórias com cenários e personagens, ilustrações, infográficos, animações e demais recursos necessários à apropriada adequação do material ao objetivo geral do curso. Utiliza exercícios e/ou jogos e testes de revisão e/ou progresso. Deve estar em conformidade com as exigências de acessibilidade, conforme regras da Administração Pública (Manual E-Mag). A quantidade é mensurada por hora de curso entregue.

Quanto à transposição de conteúdo para ensino a distância deve ser realizado para linguagem HTML5 contendo imagens, animações, ilustrações, gráficos, vídeos e demais recursos necessários para aplicação e correto funcionamento no módulo Livro (Book) e recurso página web do Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle da contratante, de acordo com a definição no planejamento educacional de cada projeto demandado.

Os cursos deverão ser desenvolvidos de forma a possibilitar futuras correções de textos e imagens no próprio módulo Livro e recurso página web. Os cursos deverão ser compatíveis com os navegadores Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e demais softwares necessários para seu pleno funcionamento.

Os cursos deverão ser desenvolvidos no formato WEB e/ou ADL SCORM em sua última versão, conforme demanda específica da contratante.

VII - **Item 7:**

- **Produção de conteúdo:** Quanto à elaboração de conteúdo para os cursos de Educação a Distância faz-se necessário considerar a diversidade geográfica, social, cultural e acadêmica do público-alvo. O texto entregue pela empresa contratada deve passar previamente por revisão ortográfica, gramatical e respeitar às normas da ABNT. Cada hora/aula deve ser organizada em 2 laudas (Fonte Arial, 12 pt, espaçamento 1,5).

O conteúdo deve respeitar a ementa determinada no projeto e ser sistematizado permitindo ao participante a construção do conhecimento e o aprofundamento dos temas apresentados. Para tanto, deve ser dividido em cápsulas de conhecimentos, expostos hierarquicamente, explorando dos conceitos mais simples para os mais complexos.

No processo de elaboração do conteúdo devem ser estabelecidas condições propícias para a aprendizagem: inicialmente familiarizando o participante ao conteúdo por meio de sistematizações do que será estudado; durante o curso, resgatando seus conhecimentos prévios e reforçando as ideias centrais - sempre que possível - mediante a utilização de estratégias inovadoras e atividade de aprendizagem; ao término possibilitando atividades avaliativas que resgatem os conteúdos abordados e seus principais conceitos.

A elaboração do conteúdo deve ser realizada por profissional de nível superior devidamente atualizado em formação na área do curso. Sugere-se que seja pós-graduado (mínimo em Lato Sensu reconhecida pelo MEC) com experiência comprovada na área objeto do curso.

Fica sob responsabilidade da Contratada a orientação do conteudista selecionado para que o conteúdo a ser produzido atenda aos requisitos do processo de transposição para o meio online e off-line, assim como adequação a linguagem própria para a Educação a Distância (objetiva, dialógica, com exploração de iconografia e imagens).

As entregas deverão ser em formato digital com documentos editáveis e terão como unidade de medida a lauda.

VIII - **Item 8:**

- **Pílula do conhecimento:** Conteúdo desenvolvido combinando técnicas de ilustração e animação, objetivando a transmissão interativa de informações roteirizadas. Pode conter cenários, personagens, gráficos e demais recursos/elementos necessários, de acordo com as especificidades do conteúdo e definição do planejamento educacional de cada item demandado. As entregas deverão ocorrer por minuto de pílula entregue.

IX - **Item 9:**

– **Locução:** Gravação em voz para as soluções de Educação a Distância (texto, pílula do conhecimento, animação, tutorial e demais recursos narrados), previstas no desenho instrucional; as entregas deverão ocorrer por minuto de áudio produzido, entregue em formato MP3.

X - **Item 10:**

- **Produção de tutorial:** Conteúdo organizado e estruturado com recursos de softwares de captura de telas que permitem o preenchimento/simulação do usuário no ambiente/sistema original. Elaboração de tutorial estático a partir da captura de tela de sistema com a utilização de ferramenta que possibilita a criação de slide e a inserção de elementos de apoio (caixas e balões de texto, elementos de interação, imagens, entre outros).

XI - **Item 11:**

- **Serviço de tutoria/monitoria:** Trata-se do serviço de assistência, orientação e acompanhamento remoto (pela internet) ao discente durante a ministração do curso. A remuneração deverá ser feita de acordo com a carga horária de cada curso ofertado, devendo a licitante informar o valor hora para professor com formação de nível superior com certificado válido no Brasil.

XII - **Item 12:**

- **Produção de material impresso/e-book:** Diagramação de conteúdos relacionados aos cursos (telas de curso, caderno do aluno, caderno do professor, materiais complementares, entre outros), seguindo identidade visual e manual de estilos da contratante, conforme especificado abaixo:

PDF estático: diagramação de elementos textuais e gráficos, conforme projeto visual, com navegação linear, em páginas de e-book no formato PDF. Na diagramação para o formato de e-Book (PDF), deve-se considerar a lauda diagramada em formato A4 como unidade de entrega, em mídia digital com arquivos editáveis.

Material complementar: diagramação preparada para eventual impressão, de elementos textuais e gráficos, conforme projeto visual, em formato editável, com fechamento em conformidade com impressão gráfica; A entrega será considerada por material (lauda) diagramado.

XIII - **Item 13:**

- **Produção de vídeo aula:** Produção de vídeo aula para integrar ou compor uma ou mais telas: Vídeo em formato adequado para Internet, tablet ou smartphone – conexão 4G ou banda larga, conforme especificação do pedido.

Considerar desenvolvimento de roteiro, produção, gravação, edição de aulas, legendas e sonorização, produzidas em estúdio ou ambiente externo. Pode conter recursos de animação de textos e gráficos, agregar conteúdo complementar indexado aos vídeos (tais como: artigos, gráficos, imagens/ilustrações, textos e hyperlinks). Deve estar em conformidade com as exigências de acessibilidade, segundo regras da Administração Pública (Manual E-Mag). A quantidade é mensurada por unidade entregue.

Os apresentadores das vídeo aulas podem ser disponibilizados pela contratada ou indicados pela contratante, conforme necessidade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1. A utilização de procedimento licitatório favorece a disputa entre as empresas interessadas, contribuindo para obtenção de preços menores para a Administração, como consequência da utilização da modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo “Menor Preço”.

9.2. A Contratada deverá observar, no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

9.3. dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

9.4. em caso de necessidade de envio de documentos à Contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

9.5. os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante.

9.6. São esperados os seguintes resultados com a contratação:

I - Utilização de um modelo pedagógico adaptado e apropriado para uma aprendizagem virtual acessível e dinâmica.

II - Migração da plataforma do MMA para uma versão atualizada do MOODLE.

III - Garantir a capacitação semipresencial para técnicos e gestores: Treinamento visando a capacitação da equipe gestora da contratante na correta utilização da plataforma MOODLE, explorando todo o potencial que ela pode proporcionar no processo de ensino-aprendizagem.

IV - Permitir a manutenção evolutiva, desenvolvimento de melhorias no sistema MOODLE.

V - Criação de cursos para o Programa de Educação Ambiental: para a Agricultura Familiar; para as Unidades de Conservação; referente à Mudança do Clima; sobre Resíduos Sólidos; à Água; Geoprocessamento; Consumo Sustentável; Formação de servidores do MMA, dentre outros temas a serem discutidos e implementados de acordo com:

a) a política nacional do meio ambiente;

b) política de preservação, conservação e utilização sustentável de ecossistemas, biodiversidade e florestas; estratégias, mecanismos e instrumentos econômicos e sociais para a melhoria da qualidade ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais;

c) políticas para a integração do meio ambiente e a produção;

d) políticas e programas ambientais para a Amazônia;

e) estratégias e instrumentos internacionais de promoção das políticas ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE NO MMA

10.1. Não aplicável.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Trata-se de serviço geral para solução em educação a distância. Sendo assim, todos os itens concorrem em interdependência para a realização da solução das necessidades especificadas. Ou seja, não há possibilidade de contratação de novos cursos sem que haja manutenção da plataforma, adequação de versão, atendimentos ao público, entre outros, pois são serviços que se complementam para a viabilidade dos serviços de educação a distância. Não é a toa que as empresas no mercado possuem todo o rol de serviços especificados neste documento.

12. 12 – DA QUALIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA FIM DE HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO

12.1. A empresa deverá comprovar possuir aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação.

12.2. A comprovação será por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional, que demonstre possuir aptidão para a prestação de serviços de desenvolvimento de soluções de educação a distância, suporte, manutenção, transposição de conteúdos e atendimento ao usuário na plataforma EAD, incluindo os seguintes serviços:

- a) Atendimento aos alunos em dúvidas administrativas, metodológicas e de ferramentas tecnológicas, sistema de relatórios customizados e painel administrativo (dashboard);
- b) Gestão e operação de sistema de gerenciamento de aprendizagem – LMS, em cursos de educação à distância, com no mínimo 10.000 (dez mil) usuários, o que comprovará a capacidade da licitante de gerenciar um banco de dados de tamanho compatível com previsão de público alvo.
- c) Manutenção corretiva, preventiva e evolutiva com suporte técnico e monitoramento, garantindo a verificação do sistema e o acompanhamento de inserção de dados e homologação de processos;
- d) Atendimento ao usuário com utilização de central de atendimento multimeios com número único nacional e sistema de abertura de chamados e chat online.

12.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

12.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

12.2.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12.2.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12.3. A justificativa para o quantitativo mínimo de 10.000 (dez mil) usuários, se justifica em face de ser um número razoável de usuários para gerenciamento e suporte, em razão de que o Ministério do Meio Ambiente conta atualmente com 24 cursos na plataforma de EaD. Sendo que para cada turma de cada um dos cursos são abertas cerca de 2.000 vagas, o que significaria um quantitativo mínimo de 5 turmas simultâneas.

13. 7 – PREÇOS REFERENCIAIS

13.1. Conforme exposto na Nota Técnica 931 – SEI 0439410, a pesquisa de preços foi efetuada de acordo com a Instrução Normativa/MPOG nº 05/2014. No caso, a metodologia utilizada para apuração dos preços de referência e médios, foi de acordo com os preços unitários do painel de preços e pesquisa de mercado com fornecedores. Os valores unitários de referência são os expostos a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Migração da plataforma do Ministério do Meio Ambiente para versão mais atualizada	Migração	1	13.933,33	13.933,33
2	Serviço de capacitação semipresencial para técnicos e gestores	Treinamento para 15 participantes	1	13.525,00	13.525,00
3	Serviços de gestão operacional e pedagógica	Pagamento mensal	12	13.014,50	156.174,00
4	Manutenção evolutiva, desenvolvimento de melhorias e outros serviços técnicos que se façam necessários ao atendimento das necessidades	Pagamento mensal	12	9.510,00	114.120,00
5	Painel administrativo com Dashboard e relatórios	Pagamento mensal	12	7.417,00	89.004,00
6	Criação de cursos	Hora	2000	458,40	916.800,00
7	Produção de conteúdo	Lauda	500	395,00	197.500,00
8	Pílula do conhecimento	Minuto	250	1.100,75	275.187,50
9	Locução	Minuto	250	290,88	72.718,75
10	Produção de Tutorial	Unidade	50	2.043,00	102.150,00
11	Serviço de tutoria/monitoria	Hora	500	501,63	250.812,50
12	Produção de Material impresso/E-Book	Lauda	5000	187,25	936.250,00
13	Produção de vídeo aula de até 15 minutos	Unidade	30	9.300,00	279.000,00
TOTAL					3.417.175,00

14. 14 – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, a Equipe de Planejamento da Contratação considera ser a contratação viável, além de necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Ministério do Meio Ambiente.

14.2. Ressalta-se que o termo de referência a ser elaborado a partir dos documentos “Estudos Preliminares da Contratação” e “Gerenciamento de Risco”, e fruto de trabalho conjunto envolvendo a Equipe de Planejamento da Contratação e a Coordenação-Geral de Gestão Administrativa, terá também como base o modelo de minuta da Advocacia-Geral da União, com as adequações julgadas necessárias em razão do presente objeto de contratação.

14.3. À consideração superior.

Nadja Janke	Patrícia Fernandes Barbosa	Nayara Maria Moura Rocha	Vinícius
-------------	----------------------------	--------------------------	----------

De acordo.

Em face da necessidade de disseminação de conhecimentos técnicos, ambientais e culturais que contextualizem e justifiquem as políticas públicas do Ministério do Meio Ambiente, há a necessidade do MMA possuir uma política voltada à educação ambiental para o desenvolvimento sustentável, aprovo o presente documento.

Angela Maria Santana Carvalho

Diretora do Departamento de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Nadja Janke, Analista Ambiental**, em 12/07/2019, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Nayara Maria Moura Rocha, Analista Ambiental**, em 12/07/2019, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Mendes Machado, Coordenador(a)**, em 12/07/2019, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angela Maria Santana Carvalho, Diretor(a)**, em 23/07/2019, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0440892** e o código CRC **6D5DA51C**.